

Lei Nº 02918f

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar?

O Prefeito do Município de Angatubá

ba.

Faço saber, que a Câmara do município de Angatubá aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica autorizada a abertura na Contadoria municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 2.91.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil cruzados), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

3	Serviços de Administração e Finanças	
3.1	Setor de Secretaria	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	600.000,00
3.2.5.2	Pensionistas	11.000,00
3.2	Setor de Material e Serviços Gerais	
3.1.2.0	material de Consumo	60.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	80.000,00
3.3	Setor de Finanças	
3.1.20	material de Consumo	100.000,00
4	Serviços de Educação e Cultura	
4.1	Setor de Ensino de 1º Grau	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	300.000,00
4.2	Setor de Merenda Escolar	

3.1.1.1	Pessoal Civil Venc. e V. Fixos . . . . .	600.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo - - - - -	200.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Mat. Permanente - - - - -	100.000,00
4.3	Setor de Esportes e Difusão Cultural	
3.1.1.1	Pessoal Civil V. e V. Fixos - - - - -	140.000,00
6	Serviços de Obras e Viação	
6.1	Setor de Estradas Municipais	
3.1.2.0	Material de Consumo - - - - -	400.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações - - - - -	200.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excedente de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Município de Angatuba, 03 de nov. de 1988

José Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura

Aos 03 de novembro de 1988

- Antonia Ap. de Oliveira

- Resp. pela Secretaria -

- Benita -